

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E - 3181/2023

CONITRATO DE DOAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, COM POSTERIOR DOAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS PARA REVITALIZAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE EMBU GUACU.

Pelo presente, A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPI-MF sob nº 46.523.148/0001-01, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº 458, centro, Embu Guaçu/SP, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, doravante denominada DONATÁRIA, e a EMPRESA FUNERÁRIA SCHUNCK LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.867/0001-45, sediada na Rua Boa Vista, nº 308/309, centro, Embu Guaçu/SP, doravante designada DOADORA, neste ato representada pelo seu SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FABIO MERVELHA SCHUNCK, portador da Carteira de Identidade nº 29.866.108, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 260.097.568-39, celebram entre si o presente CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições do art. 538 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 3.235 de 05 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de serviços de PROJETO DIE REFORMA, COM POSTERIOR DOAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SEM ENICARGOS PARA REVITALIZAÇÃO DO VELÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, conforme descrição e quantidade especificada na Planilha Orçamentária, e que fazem parte do presente acordo, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Correm por conta e respon sabilidade do DOADOR:

 a) Executar integralmente o objeto, conforme oferfado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA; Sep.

OF S

Rus Cel. Luis Tenório de Brito, 458 - Embu-Gungu - SP - CEP 00000 de umile prefeitamarialucia de mbulena

uaca sp.gov.b



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

GABINETE DO PREFEITO

- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Obedecer, o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- e) Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro beneficio de qualquer natureza, decorrentes da contratação dle serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DOMATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, impericia, imprudiência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e de terminações de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para realização dos servicos:
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR:
- d) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do obieto.
- e) Vistoriar e receber os serviços realizados;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste: Contrato é de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 26/06/2023 a 26/12/2026, podendo se necessário, ser prorrogado por igual período se não houver manifestação contrária entre as partes.

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam GARINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a mencão informativa da doação no sítio eletrônico do DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESIPONTANEIDADE

Os serviços objeto do priesente contrato, estão sendo doados, espontaneamente e gratultamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenh um vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/93 e do § 2º do inciso XII do art. 2º do Decreto nº 3.235, de 05 de junho de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o servico doado

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e dos serviços em todos os seus termos.

- a) Os bens e os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- b) O presente Contrato não caracteriza novação, pagamento ou transação em relacão a eventuais débitos do DOADOR.
- c) As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam GABINETE DO PREFEITO

de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Embu Guaçu, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES e tos temunhas.

Embu Guaçu, 20 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DOADOR: EMPRESA FUNERÁRIA SCHUNCK LTDA ME

FABIO HERVELHA SCHUNCK SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome: <u>Farent la mail</u> Nome: <u>Series Carlos Ferrances</u>

RG/RF: 22-217-391-4

CDF: 328 889 838-35

CDF: 113 880 692-30